



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

ADENDO Nº 01  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2025

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através de sua Gerência de Compras Centralizadas, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADENDO Nº 1** ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 299/2025**, cujo critério de julgamento é o menor preço por item, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário destinado a atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, nos termos da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, do Decreto estadual nº 10.247 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, relativo ao Processo SISLOG nº 113905, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

1. FICAM RETIFICADAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL:

Tópico Descrição detalhada do objeto

Onde se lê:

4.2. Em resumo, a contratação foi separada em 11 (onze) lotes e conta com um total de 181 (cento e oitenta e um) itens, como destacado abaixo:

| LOTE  | DESCRIÇÃO                                                                          |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | CADEIRAS e BANQUETAS                                                               |
| 2     | POLTRONAS e SOFÁS                                                                  |
| 3     | MESAS, DIVISÓRIAS DE MESA, GAVETEIROS, ARMÁRIOS, PLATAFORMAS e ESTAÇÃO DE TRABALHO |
| 4     | MESINHAS                                                                           |
| 5     | MÓVEIS SOB MEDIDA                                                                  |
| 6     | PORTAS, DIVISÓRIAS, PERSIANA e LÃ                                                  |
| 7     | ARMÁRIOS EM AÇO, BANCOS, CAMAS, CARRINHO, ESTANTES, e MESA EM AÇO                  |
| 8     | ESCOLAR: CONJUNTO ALUNO                                                            |
| 9     | ESCOLAR: ARMÁRIO                                                                   |
| 10    | ESCOLAR: CONJUNTO MESA                                                             |
| 11    | ESCOLAR: CARTEIRA                                                                  |
| TOTAL |                                                                                    |

Leia-se:

4.2. Em resumo, a contratação foi separada em 12 (doze) lotes e conta com um total de 181 (cento e oitenta e um) itens, como destacado abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                          |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | CADEIRAS e BANQUETAS                                                               |
| 2    | POLTRONAS e SOFÁS                                                                  |
| 3    | POLTRONAS DE AUDITÓRIO                                                             |
| 4    | MESAS, DIVISÓRIAS DE MESA, GAVETEIROS, ARMÁRIOS, PLATAFORMAS e ESTAÇÃO DE TRABALHO |
| 5    | MESINHAS                                                                           |
| 6    | MÓVEIS SOB MEDIDA                                                                  |
| 7    | PORTAS, DIVISÓRIAS, PERSIANA e LÃ                                                  |
| 8    | ARMÁRIOS EM AÇO, BANCOS, CAMAS, CARRINHO, ESTANTES, e MESA EM AÇO                  |
| 9    | ESCOLAR: CONJUNTO ALUNO                                                            |
| 10   | ESCOLAR: ARMÁRIO                                                                   |
| 11   | ESCOLAR: CONJUNTO MESA                                                             |
| 12   | ESCOLAR: CARTEIRA                                                                  |

Tópico Requisitos normativos e legais.

Onde se lê:

6.5.6. Certificado de Conformidade do Produto, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro (CGCRE/Inmetro), conforme as normas técnicas aplicáveis abaixo relacionadas, em suas versões mais recentes, acompanhado de um dos seguintes documentos:

I. respectivo laudo/relatório de ensaio emitido por laboratório competente; ou

II. declaração formal do organismo certificador atestando que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência e à norma correspondente.

As certificações deverão observar a seguinte correspondência entre norma técnica, objeto e itens/lotes:

Das normas aplicáveis por item/ote:

| Norma / Certificação    | Técnica | Objeto                 | Itens e Lotes Correspondentes                             |
|-------------------------|---------|------------------------|-----------------------------------------------------------|
| ABNT NBR 13961          |         | Armários               | Lote 03 (47-56); Lote 07 (01-05); Lote 09 (02, 03, 07-09) |
| ABNT NBR 13962          |         | Cadeiras               | Lote 01 (01-15)                                           |
| ABNT NBR 13966          |         | Mesas                  | Lote 03 (01-10, 14-29)                                    |
| ABNT NBR 13967          |         | Estações de Trabalho   | Lote 03 (11-13, 57-58)                                    |
| ABNT NBR 13964          |         | Painéis                | Lote 03 (41, 42)                                          |
| ABNT NBR 16031          |         | Longarinas             | Lote 01 (16-19)                                           |
| ABNT NBR 14006          |         | Conjuntos Aluno        | Lote 08 (01-09)                                           |
| ABNT NBR 15141          |         | Divisórias Piso-Teto   | Lote 06 (02-05, 08 e 09)                                  |
| ABNT NBR 15164          |         | Sofás                  | Lote 02 (1-13)                                            |
| ABNT NBR 15878          |         | Poltronas de Auditório | Lote 02 (18-20)                                           |
| Portaria Inmetro nº 166 |         | Cadeiras Monobloco     | Lote 08 (11)                                              |

|                |                    |                 |
|----------------|--------------------|-----------------|
| ABNT NBR 16671 | Cadeiras Escolares | Lote 11 (01-04) |
|----------------|--------------------|-----------------|

**Leia-se:**

6.5.6. Certificado de Conformidade do Produto, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro (CGCRE/Inmetro), conforme as normas técnicas aplicáveis abaixo relacionadas, em suas versões mais recentes, acompanhado de um dos seguintes documentos:

I. respectivo laudo/relatório de ensaio emitido por laboratório competente; ou

II. declaração formal do organismo certificador atestando que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência e à norma correspondente.

As certificações deverão observar a seguinte correspondência entre norma técnica, objeto e itens/lotes:

Das normas aplicáveis por item/ lote:

| Norma / Certificação    | Técnica/Objeto         | Itens Correspondentes                    |
|-------------------------|------------------------|------------------------------------------|
| ABNT NBR 13961          | Armários               | 85 a 98, 131 a 135, 160, 161 e 165 a 167 |
| ABNT NBR 13962          | Cadeiras               | 1 a 15                                   |
| ABNT NBR 13966          | Mesas                  | 43 a 52, 56 a 71                         |
| ABNT NBR 13967          | Estações de Trabalho   | 53 a 55, 99 e 100                        |
| ABNT NBR 13964          | Painéis                | 83 e 84                                  |
| ABNT NBR 16031          | Longarinas             | 16 a 19                                  |
| ABNT NBR 14006          | Conjuntos Aluno        | 146 a 154                                |
| ABNT NBR 15141          | Divisórias             | 118 a 121, 124 e 125                     |
| ABNT NBR 15164          | Sofás                  | 23 a 35                                  |
| ABNT NBR 15878          | Poltronas de Auditório | 40 a 42                                  |
| Portaria Inmetro nº 166 | Cadeiras               | 156                                      |
|                         | Monobloco              |                                          |
| ABNT NBR 16671          | Cadeiras Escolares     | 178 a 181                                |

**Onde se lê:**

6.5.6.1. As normas acima constituem exigência mínima.

6.5.6.2. Para fins de conformidade técnica, todas as normas da ABNT e demais regulamentos citados neste documento deverão ser considerados em suas versões vigentes ou naquelas que legalmente as houverem substituído na data de publicação do Edital.

6.5.7. Comprovação por meio de Certificado de Rotulagem Ecológica, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pela CGCRE/Inmetro, com base nas normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, aplicável aos seguintes itens:

a) Armários – Itens 45 a 50, 53 a 56 do lote 03, Itens 01 a 05 do lote 07 e Itens 02, 03, 07 a 09 do lote 09;

b) Cadeiras – Itens 04 a 15, 20 no lote 01;

c) Mesas – Itens 02 a 26 do lote 03;

d) Plataformas e estações de trabalho – Itens 11 a 13, 57, 58 no lote 03;

e) Divisórias – Itens 41, 42 do lote 03 e itens 02 a 11 do lote 06;

f) Longarinas – Itens 16 a 18 do lote 01;

g) Conjuntos aluno – Itens 01 a 09 do lote 08;

h) Sofás – Itens 04 a 13 do lote 02;

i) Mobiliário para auditórios – Itens 18 a 20 do lote 02;

j) Cadeiras monobloco – Item 11 (somente cadeira) do lote 08.

6.5.7.1. Esta exigência constitui requisito mínimo.

**Leia-se:**

6.5.6.1. As normas acima constituem exigência mínima.

6.5.6.2. Para fins de conformidade técnica, todas as normas da ABNT e demais regulamentos citados neste documento deverão ser considerados em suas versões vigentes ou naquelas que legalmente as houverem substituído na data de publicação do Edital.

6.5.7. Comprovação por meio de Certificado de Rotulagem Ecológica, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pela CGCRE/Inmetro, com base nas normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, aplicável aos seguintes itens:

a) Armários – Itens 85 a 98, 131 a 135, 160, 161 e 165 a 167;

b) Cadeiras – Itens 01 a 15;

c) Mesas – Itens 43 a 52 e 56 a 71;

d) Plataformas e estações de trabalho – Itens 53 a 55, 99 e 100;

e) Painéis, Divisórias e Portas – Itens 83, 84 e 118 a 127;

f) Longarinas – Itens 16 a 19;

g) Conjuntos aluno – Itens 146 a 154;

h) Sofás – Itens 23 a 35;

i) Mobiliário para auditórios – Itens 40 a 42;

j) Cadeiras monobloco – Item 156.

6.5.7.1. Esta exigência constitui requisito mínimo.

**Tópico Recebimento do objeto.**

**Onde se lê:**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

a) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS), quando não constarem atualizadas no CADFOR;

b) Documento de garantia do fabricante e/ou termo de garantia contratual, quando aplicável;

**Leia-se:**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal técnico do contrato (nos termos do art. 23, inciso VII, do Decreto Estadual nº 10.216/2023), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

a) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS), quando não constarem atualizadas no CADFOR;

b) Documento de garantia do fabricante e/ou termo de garantia contratual, quando aplicável.

**Onde se lê:**

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra o sobrestamento do atesto da Nota Fiscal, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

**Leia-se:**

**Da Análise Técnica pela SCLPM**

9.2. Imediatamente após o recebimento provisório da primeira entrega de cada item, o órgão participante deverá informar a Superintendência Central de Logística e Patrimônio Mobiliário (SCLPM) que os bens foram entregues e encontram-se disponíveis para vistoria, por meio de e-mail patrimonio.mobiliario@goiias.gov.br e pelo telefone (62) 3201-9056, sem prejuízo de outros meios oficiais.

9.2.1. A atuação da SCLPM fundamenta-se em sua competência institucional para acompanhar, orientar e supervisionar a gestão dos bens móveis estaduais (art. 87, inciso X, e art. 88, inciso I, do Decreto estadual nº 10.437/2024), atuando de forma subsidiária à decisão do fiscal técnico.

9.2.2. A vistoria técnica será conduzida por comissão específica vinculada à SCLPM, cujos membros serão formalmente designados por meio de Portaria expedida pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

- 9.2.3. A comissão designada dirigirá-se à ao órgão para verificação *in loco* da conformidade dos produtos entregues, emitindo parecer sobre a conformidade dos bens com as normas técnicas aplicáveis, especificações, requisitos de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 9.2.4. A análise da SCLPM poderá compreender a inspeção visual dos bens, a conferência de especificações técnicas, a aferição de dimensões, a verificação dos materiais empregados, do acabamento e demais testes físicos julgados necessários para assegurar que os produtos entregues correspondam integralmente ao objeto adjudicado.
- 9.2.5. O parecer técnico da SCLPM possui caráter subsidiário e antecederá o recebimento definitivo dos bens, servindo de fundamentação para a decisão e atuação do fiscal técnico do contrato.
- 9.2.6. Nas entregas subsequentes referentes ao mesmo item, fica dispensada a convocação da comissão da SCLPM. Nessas ocasiões, o fiscal técnico do contrato fará a verificação amparado no parecer técnico emitido na primeira entrega, incumbindo-lhe atestar se os novos lotes mantêm rigorosamente o mesmo padrão de qualidade, materiais e especificações do produto inicialmente avaliado e aprovado.

Foi acrescido:

Do Recebimento Definitivo

- 9.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato, após a verificação da quantidade e qualidade do material e emissão de parecer da comissão da SCLPM (na primeira entrega) ou verificação de conformidade com o laudo paradigma (nas entregas subsequentes), mediante Termo de Recebimento Definitivo (conforme art. 23, inciso VIII, do Decreto estadual nº 10.216/2023).
- 9.3.1. Caso o fiscal técnico promova o recebimento definitivo dos bens, em desacordo com o parecer da comissão da SCLPM que tenha concluído pela sua inadequação, responderá, por sua conta e risco, pelas responsabilidades administrativas e técnicas decorrentes da aceitação do produto em contrariedade à avaliação da comissão.
- 9.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra o sobrestamento do atesto da nota fiscal, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.3.4. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.
- 9.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.3.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.3.7. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimentoprovísório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

2. FICAM RETIFICADAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO EDITAL:

1. Fica alterada a composição dos itens do Edital, de modo que os itens 040, 041 e 042, anteriormente integrantes do Lote 2, passam a compor o Lote 3.
2. Em decorrência da alteração acima, a contratação passa a ser composta por 12 (doze) lotes, em substituição aos 11 (onze) lotes originalmente previstos.
3. Ficam alterados os valores da diferença mínima entre lances dos lotes, conforme tabela abaixo:

| Lote | valor anterior | Novo valor    |
|------|----------------|---------------|
| 01   | R\$ 30.000,00  | R\$ 4.000,00  |
| 02   | R\$ 10.000,00  | R\$ 1.000,00  |
| 03   | R\$ 50.000,00  | R\$ 700,00    |
| 04   | R\$ 1.000,00   | R\$ 14.000,00 |
| 05   | R\$ 20.000,00  | R\$ 100,00    |
| 06   | R\$ 50.000,00  | R\$ 4.000,00  |
| 07   | R\$ 5.000,00   | R\$ 11.000,00 |
| 08   | R\$ 1.000,00   | R\$ 800,00    |
| 09   | R\$ 1.000,00   | R\$ 100,00    |
| 10   | R\$ 1.500,00   | R\$ 100,00    |
| 11   | R\$ 1.000,00   | R\$ 200,00    |
| 12   | —              | R\$ 50,00     |

Observação: Em decorrência da criação do Lote 12, decorrente do desmembramento dos itens 040, 041 e 042 do antigo Lote 2, fixa-se a diferença mínima entre lances desse lote em **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

3. FICAM RETIFICADAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DA MINUTA DE CONTRATO, ANEXO III DO EDITAL:

1. Fica alterada a minuta contratual, com a reestruturação das disposições relativas ao recebimento do objeto, mediante a inclusão do "PARÁGRAFO SEXTO – Da Análise Técnica pela SCLPM", que disciplina o procedimento de vistoria técnica dos bens pela Superintendência Central de Logística e Patrimônio Mobiliário (SCLPM), bem como a adequação do "PARÁGRAFO SÉTIMO – Do Recebimento Definitivo", em razão da nova sistemática de recebimento dos bens.
4. FICAM RETIFICADAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

O orçamento estimado da contratação foi atualizado em decorrência da reestruturação dos lotes, decorrente do desmembramento dos itens 040, 041 e 042 do antigo Lote 2 e da consequente criação de um novo lote.